

DELIBERAÇÃO Nº 08, DE 5 DE ABRIL DE 2021, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

ALTERA AS DELIBERAÇÕES NºS 020, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, E 06, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “INSTITUI AS MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS – SARS-CoV-2, CAUSADOR DA COVID-19, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19**, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 18.592, de 20 de abril de 2020, e

Considerando as discussões e deliberações, inclusive com orientações técnicas, pautadas na reunião do dia 5 de abril de 2021;

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica alterado o Anexo da Deliberação nº 020, de 7 de outubro de 2020 e suas alterações, que passa a vigorar nos termos do Anexo desta Deliberação.

Art. 2º Fica revogado o inciso II do *caput* do artigo 1º da Deliberação nº 06, de 22 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º Fica alterada a Deliberação nº 06, de 2021 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Fica permitida a comercialização, inclusive por meio remoto – *e-commerce*, de bebidas alcoólicas exclusivamente de

segunda a sexta, das 6h às 18h, exceto feriados, em estabelecimentos de quaisquer naturezas.” (NR)

“Art. 1º ...

...

§ 7º As atividades não excetuadas da vedação de que trata o *caput* deste artigo ou não abrangidas por disposições específicas deverão ser encerradas até às 18h, nas modalidades presencial e/ou remota, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.” (NR)

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor em 6 de abril de 2021.

### **CONCLUSÃO PLENÁRIA**

O Núcleo Estratégico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 aprova a presente Deliberação.

Uberlândia, 5 de abril de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Coordenador

### **RATIFICAÇÃO**

Nos termos do parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 18.592, de 20 de abril de 2020, ratifico a presente Deliberação.

Uberlândia, 5 de abril de 2021.

ODELMO LEÃO  
Prefeito

**ANEXO**

**“ANEXO  
ATIVIDADES COM RESTRIÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO  
AO PÚBLICO**

<b>SETOR</b>	<b>SEGUNDA A SEXTA</b>	<b>SÁBADOS</b>	<b>DOMINGOS E FERIADOS</b>
Supermercados, hipermercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões, lojas de conveniência e congêneres, assim compreendidos os estabelecimentos do setor que comercializem produtos do gênero alimentício e de higiene pessoal e doméstica, com predominância de no mínimo 50%.	<b>ABERTO ATÉ AS 18H</b>	<b>ABERTO ATÉ AS 18H</b>	<b>ABERTO ATÉ AS 14H</b> Após as 14h, permitida venda remota exclusivamente na modalidade <i>delivery</i> , observada a restrição de venda de bebidas alcoólicas e as restrições de circulação das 20h às 05h.
Padarias, quitandas, e congêneres.	<b>ABERTO ATÉ AS 18H.</b>	<b>ABERTO ATÉ AS 14H</b> Após as 14h, permitida venda remota, exclusivamente na modalidade <i>delivery</i> , observada a restrição de venda de bebidas alcoólicas e as restrições de circulação das 20h às 05h. <b>Proibido o consumo no local.</b>	<b>ABERTO ATÉ AS 14H</b> Após as 14h, permitida venda remota, exclusivamente na modalidade <i>delivery</i> , observada a restrição de venda de bebidas alcoólicas e as restrições de circulação das 20h às 05h. <b>Proibido o consumo no local.</b>
Comércio varejista de bebidas, tais como distribuidoras e depósitos de bebidas em geral.	<b>ABERTO ATÉ AS 18H</b>	<b>FECHADO</b> Permitida venda remota, exclusivamente na modalidade <i>delivery</i> , observada a restrição de venda de bebidas alcoólicas e as restrições de circulação das 20h às 05h.	<b>FECHADO</b> Permitida venda remota, exclusivamente na modalidade <i>delivery</i> , observada a restrição de venda de bebidas alcoólicas e as restrições de circulação das 20h às 05h.

		<b>Proibido o consumo no local.</b>	<b>Proibido o consumo no local.</b>
Restaurantes, praças de alimentação, pizzarias, sorveterias, bares, lanchonetes e congêneres, exceto aqueles localizados em pontos de parada de rodovias.	<b>ABERTO DAS 10 ÀS 18H</b> Após este horário venda remota permitida exclusivamente na modalidade <i>delivery</i> , observada a restrição de venda de bebidas alcoólicas e as restrições de circulação de pessoas.	<b>FECHADO</b> Venda remota permitida na modalidade <i>delivery</i> , observada a restrição de venda de bebidas alcoólicas e as restrições de circulação de pessoas.	<b>FECHADO</b> Venda remota permitida na modalidade <i>delivery</i> , observada a restrição de venda de bebidas alcoólicas e as restrições de circulação de pessoas.
Atividades econômicas classificadas nas Fases Rígida e Intermediária, localizadas no hipercentro da cidade ou nos bairros.	<b>ABERTO DAS 09H ÀS 16H</b> Após este horário venda remota permitida exclusivamente na modalidade <i>delivery</i> , observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.	<b>FECHADO</b> Venda remota permitida exclusivamente na modalidade <i>delivery</i> , observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.	<b>FECHADO</b> Venda remota permitida exclusivamente na modalidade <i>delivery</i> , observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.
Atividades econômicas classificadas nas Fases Rígida e Intermediária e localizadas em Shopping Centers, galerias, pátios, condomínios de lojas e congêneres, exceto serviços de alimentação.	<b>ABERTO DAS 10H ÀS 18H</b>	<b>FECHADO</b> Venda remota permitida exclusivamente na modalidade <i>delivery</i> , observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.	<b>FECHADO</b> Venda remota permitida exclusivamente na modalidade <i>delivery</i> , observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.
Salões de beleza, barbearias e clínicas de estética e bronzeamento.	<b>ABERTO DAS 10 ÀS 18H</b> <i>Atendimento exclusivamente com horário agendado.</i>	<b>ABERTO DAS 10 ÀS 18H</b> <i>Atendimento exclusivamente com horário agendado.</i>	<b>FECHADO</b>

Óticas.	<b>ABERTO ATÉ ÀS 18H</b>	<b>FECHADO</b> Permitida venda remota, exclusivamente na modalidade <i>delivery</i> . Observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.	<b>FECHADO</b> Permitida venda remota, exclusivamente na modalidade <i>delivery</i> . Observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.
Atividades de construção civil, canteiros de obras, serralherias, marcenarias e congêneres.	<b>ABERTO ATÉ AS 18H</b>	<b>FECHADO</b>	<b>FECHADO</b>
Lavanderias, tinturarias e congêneres.	<b>ABERTO DAS 10H ÀS 18H</b>	<b>FECHADO</b> Permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade <i>delivery</i> . Observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.	<b>FECHADO</b> Permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade <i>delivery</i> . Observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.
Academias, centros de treinamento, e demais estabelecimentos voltados à prática esportiva, exclusivamente para atividades individuais.	<b>ABERTO DAS 06H ÀS 10H E DAS 15H ÀS 19H</b> <i>Atendimento exclusivamente com horário agendado.</i>	<b>ABERTO DAS 06H ÀS 10H E DAS 15H ÀS 19H</b> <i>Atendimento exclusivamente com horário agendado.</i>	<b>FECHADO</b>
Clubes sociais e parques, exclusivamente para prática de esportes individuais, e vedadas atividades de recreação.	<b>ABERTO DAS 06H ÀS 18H</b>	<b>ABERTO DAS 06H ÀS 18H</b>	<b>FECHADO</b>
Atividades de condicionamento físico em espaços públicos ao ar livre, para, no máximo, duas pessoas em conjunto, com uso obrigatório de máscaras.	<b>SEM RESTRIÇÕES</b> observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.	<b>SEM RESTRIÇÕES</b> Observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.	<b>SEM RESTRIÇÕES</b> Observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.

<p>Atividades religiosas.</p>	<p><b>SEM RESTRIÇÕES</b> Permitido o funcionamento com ocupação máxima de 30% daquela descrita no alvará e/ou AVCB, limitado a, no máximo, 50 pessoas presencialmente e mantido o distanciamento de 2m entre pessoas. Aplicam-se as normas gerais de biossegurança, naquilo que for compatível. Observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.</p>	<p><b>SEM RESTRIÇÕES</b> Permitido o funcionamento com ocupação máxima de 30% daquela descrita no alvará e/ou AVCB, limitado a, no máximo, 50 pessoas presencialmente e mantido o distanciamento de 2m entre pessoas. Aplicam-se as normas gerais de biossegurança, naquilo que for compatível. Observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.</p>	<p><b>SEM RESTRIÇÕES</b> Permitido o funcionamento com ocupação máxima de 30% daquela descrita no alvará e/ou AVCB, limitado a, no máximo, 50 pessoas presencialmente e mantido o distanciamento de 2m entre pessoas. Aplicam-se as normas gerais de biossegurança, naquilo que for compatível. Observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.</p>
-------------------------------	--	--	--

” (NR)